



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVIII PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2018. Nº 2660



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

1º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PHS)

2º Vice-Presidente:

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (MDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto Lula (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 30/2018

Palmas, 17 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a Medida Provisória nº 4/2018, que altera a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.

Em primeiro ponto, a Medida Provisória é resultante do empreendimento de esforços da Gestão para a redução de despesas com pessoal comissionado, e principalmente de uma readequação estrutural, oportuna e juridicamente possível, observado o princípio da economicidade, **o qual tem norteado a atuação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, instituído pelo Decreto nº 5.842, de 10 de julho de 2018, no sentido de buscar soluções que oportunizem níveis mais satisfatórios de eficiência e qualidade à máquina e aos gastos públicos.**

Nesse sentido, estudos promovidos pelas áreas técnicas apontaram a desnecessidade de um setor administrativo e sete cargos que, inerentes à articulação política, integravam a Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Mais que isso, **visando ao alcance da solidez fiscal, com consequente melhoria do sucesso da execução orçamentária, autonomia financeira e capacidade de investimento**, tais estudos indicaram também a possibilidade de incorporação da Secretaria do Planejamento e Orçamento à Secretaria da Fazenda, tendo em vista que as atividades desenvolvidas por essas duas Pastas são consecutivas, além de reunirem competências e habilidades que, por motivo ou outro, não possibilitava natural integração, as quais, incorporadas, passam à nova denominação de Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Assim, promover-se-á mais celeridade e melhoria do atendimento à população, o que se soma ao fato de a referenciada incorporação gerar índices significativos de economicidade, que se revelam, por exemplo, por meio da redução de 35 cargos estruturais comissionados e uma subtração de R\$ 1.854.000,00, ao ano, na Folha de Pagamento, consoante a seguinte tabela comparativa:

Soma do quantitativo de cargos da Secretaria do Planejamento e Orçamento e da Secretaria da Fazenda, constantes da <u>Lei 2.986/2015</u>	Soma do quantitativo de cargos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, constante da <u>Medida Provisória em tela</u>
2 Secretário	1 Secretário
2 Subsecretário	2 Subsecretário
93 Gerente	78 Gerente
8 Assessor	7 Assessor
8 Secretário-Geral	4 Secretário-Geral
10 Supervisor	1 Supervisor
15 Superintendente	10 Superintendente
23 Diretor	23 Diretor
1 Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	1 Presidente do Contencioso Administrativo Tributário
2 Assessor Técnico e de Planejamento	2 Assessor Técnico
1 Corregedor	1 Corregedor
165 Total geral	130 Total geral

Sobre tal redução de cargos, de 165 para 130, é importante reiterar que os estudos que concluíram pela extinção de 35 postos de trabalho (um, de Secretário de Estado, cinco, de superintendente, 15, de gerente, um, de assessor, quatro, de secretário-geral e nove, de Supervisor) observaram atentamente os critérios de necessidade e relevância e apontaram, conforme o caso, para a confluência das correspondentes atribuições com as de outras áreas, oportunizando, ao final, a consolidação, readequação ou o aperfeiçoamento técnico das nomenclaturas e funções afins, cuidando de impedir a superveniência de prejuízos na prestação dos serviços públicos.

Assim, nos termos do Anexo II da Medida Provisória, empreendendo-se a redução do quantitativo de pessoal, tornou-se imperioso o reajustamento da denominação de alguns cargos, principalmente de diretores e gerentes, habilitando-os ao desempenho de suas atribuições segundo a perspectiva da incorporação processada.

Em termos claros e a título de exemplificação, significa dizer que, tal como vigente na Lei nº 2.986/2015, a soma dos cargos de gerente da Secretaria do Planejamento e Orçamento e da Secretaria da Fazenda perfaziam um total de 93 postos, os quais foram reduzidos, pela presente Medida, ao número de 78 postos, passando a merecer, em sua maioria, nova denominação, o que, respeitando-se o quantitativo e a essencialidade da criação primitiva - a de gerência -, **não configurou criação de cargo.**

Em outro plano, a iniciativa cuidou de atribuir nova denominação a algumas Pastas, considerando a imprescindibilidade de harmonizar parte de suas atribuições e correspondentes políticas públicas que desempenham às demandas sociais atualmente recepcionadas.

Assim, a Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a Controladoria-Geral do Estado, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas e a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos passam, respectivamente, à designação de Secretaria-Geral de Governo, Controladoria do Gasto Público e da Transparência, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins e Secretaria das Cidades e Infraestrutura, **sendo esta última assim designada para corresponder ao propósito de construir uma Gestão centrada na diretriz municipalista.**

Na oportunidade, julgo pertinente destacar que as demais providências adotadas, a bem da técnica legislativa, promoveram ajustes secundários, resultantes dos que foram acima detalhados.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2018

Altera a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Extinguem-se os seguintes setores administrativos da Secretaria Geral de Governo e Articulação Política, com seus

respectivos cargos, constantes do Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015:

- I – Superintendência de Articulação Política;
- II – Assessoria Especial de Articulação Política;
- III – Gerência de Articulação Municipal;
- IV – Gerência de Administração de Demandas;
- V – Gerência de Articulação Institucional;
- VI – Gerência de Articulação Comunitária.

Art. 2º Incorpora-se à Secretaria da Fazenda a Secretaria de Planejamento e Orçamento, doravante denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento.

§1º São incorporados à Secretaria da Fazenda e Planejamento os acervos, sistemas, patrimônio, créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução do serviço, observada a legislação orçamentária vigente, todos oriundos da então Secretaria de Planejamento e Orçamento.

§2º Aos servidores lotados na então Secretaria de Planejamento e Orçamento, confere-se o exercício na Secretaria da Fazenda e Planejamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º, assistindo-lhes os mesmos direitos a que faz jus o pessoal da Pasta incorporadora, de acordo com seu provimento.

§3º Aos servidores efetivos em atividade de regime de tempo integral e lotados na então Secretaria de Planejamento e Orçamento, desde que integrantes do Quadro-Geral de Pessoal do Poder Executivo, é devida a Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF, contando-se para o cálculo do interstício de que trata o §3º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 30 de março de 2010, o período ininterrupto de serviços que ali prestaram até então.

Art. 3º São renomeadas:

- I – a Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, passando à denominação de Secretaria-Geral de Governo;
- II – a Controladoria-Geral do Estado, passando à denominação de Controladoria do Gasto Público e Transparência;
- III – a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, passando à denominação de Secretaria das Cidades e Infraestrutura;
- IV – a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passando à denominação de Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- V – a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, passando à denominação de Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – Terratins.

Art. 4º O Anexo I à Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 5º A realocação dos setores administrativos e cargos em comissão remanescentes, resultante da incorporação de que trata o art. 2º desta Medida Provisória se processa no Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, na forma do Anexo II a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento e os designados para o exercício de função comissionada:

I – pertencentes ao órgão incorporador de que trata o art. 2º desta Medida Provisória;

II – que, oriundos do órgão incorporado, tenham sido discriminados na forma do Anexo II a esta Medida Provisória, passando a integrar a Secretaria de Fazenda e Planejamento, desde que mantidos a mesma denominação, o quantitativo e o símbolo outrora apresentados;

III – das unidades administrativas renomeadas na forma do art. 3º desta Medida Provisória.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, em favor dos órgãos modificados na forma desta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 7º O *caput* do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo são as constantes do Anexo I a esta Lei.” (NR)

“Art. 11. As Funções Comissionadas da Administração - FCA, da Polícia Militar – FCPM, do Bombeiro Militar – FCBM e da Segurança Pública – FCSP, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e as Funções Comissionadas Especiais, respectivamente especificadas nos Anexos V, VI e VII a esta Lei, observam o seguinte regramento:

I – o provimento, por ato do Chefe do Poder Executivo, é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente ou, ainda, de militar titular de posto ou graduação;

II – os quantitativos de Função Comissionada de Administração - FCA serão distribuídas entre os órgãos e entidades, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme as necessidades comprovadas em processo regular, ouvida a Secretaria da Administração;

III – a função comissionada:

- a) reveste-se de natureza transitória, podendo ser suprimida a qualquer tempo;
- b) é insuscetível de substituição;
- c) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;
- d) independe de posse;
- e) terá gratificação cumulável com a remuneração do cargo de provimento efetivo;
- f) pressupõe efetivo exercício das atividades a ela correspondentes;

g) será devida em caso de afastamento decorrente de férias, luto, licença maternidade, licença paternidade, casamento e, até o limite de 120 dias, nos casos de licença para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em

pessoa da família ou por tutoria;

h) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§1º São mantidos os atuais quantitativos de funções de confiança pertencentes à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, fixados na Lei nº 2.844, de 31 de março de 2014, que passam à denominação de Função Comissionada de Membro de Grupo de Trabalho – FCMGT e Função Comissionada do Magistério – FCM.

§2º Aplica-se às FCMGT e FCM o regramento de que trata este artigo.” (NR)

Art. 8º A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, transformada pela Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, passa a vincular-se à Secretaria das Cidades e Infraestrutura.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 10. São revogados da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015:

I – os §§ 1º e 2º do art. 5º;

II – o inciso IV, e suas alíneas, do art. 11.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2018

"ANEXO I à Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Administração Direta

1. Casa Civil
2. Casa Militar
3. Controladoria do Gasto Público e Transparência
4. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
5. Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
6. Procuradoria-Geral do Estado

7. Secretaria da Administração
8. Secretaria da Comunicação Social
9. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
10. Secretaria da Fazenda e Planejamento
11. Secretaria das Cidades e Infraestrutura
12. Secretaria da Saúde
13. Secretaria da Segurança Pública
14. Secretaria de Cidadania e Justiça
15. Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
16. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
17. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
18. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
19. Secretaria-Geral de Governo

Administração Indireta

1. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - Adapec-Tocantins
2. Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO
3. Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM
4. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
5. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
6. Agência Tocantinense de Transportes e Obras - Ageto
7. Banco do Empreendedor
8. Companhia de Mineração do Tocantins - Mineratins
9. Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins
10. Departamento Estadual de Trânsito - Detran-TO
11. Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - Redesat
12. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
13. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev - Tocantins
14. Instituto de Terras do Estado do Tocantins - Itertins
15. Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
16. Junta Comercial do Estado do Tocantins - Jucetins
17. Universidade Estadual do Tocantins - Unitins” (NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2018

“ANEXO II à Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ Unidades Administrativas	CLASS.	Relação de Cargos	SÍMBOLO	QUANT.
Denominação da Unidade		Denominação		

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Secretaria Particular do Governador	Básica	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8

Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	4
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Básica	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Básica	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
Chefia de Gabinete do Governador	Básica	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia do Escritório de Representação em Brasília	Básica	Chefe do Escritório de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria-Geral de Cerimonial	Básica	Assessor-Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Básica	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	Básica	Superintendente do Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	DAS-3	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	Básica	Assessor de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	DAS-4	1
Secretaria Extraordinária	Básica	Secretário Extraordinário	DAS-1	2
Secretaria Extraordinária de Participação Social e Políticas de Governo	Básica	Secretário Extraordinário de Participação Social e Políticas de Governo	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Básica	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Ações Estratégicas	Básica	Assessoria de Ações Estratégicas	DAS-4	2
Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares	Básica	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Assuntos Parlamentares	Básica	Assessor de Assuntos Parlamentares	DAS-4	2
Gabinete do Vice-Governador				
Secretaria Particular do Vice-Governador	Básica	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
Assessor Especial do Vice-Governador II	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	2
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica	Básica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Gerência Administrativo-Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Gabinete do Secretário-Geral de Governo	Básica	Secretário	DAS-1	1

Gabinete do Subsecretário		Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças		Básica	Superintendente	DAS-3	1
a)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Administração do Palácio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Serviço Aéreo		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Secretaria da Fazenda e Planejamento					
Gabinete do Secretário			Secretário	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral	compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Superintendência de Tecnologia da Informação		Básica	Superintendente	DAS - 3	1
Diretoria de Administração de Tecnologias		Básica	Diretor	DAS - 4	1
a)	Gerência de Redes e Segurança	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
b)	Gerência de Servidores e Infraestrutura	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
c)	Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
d)	Gerência de Aquisições e Contratos	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
e)	Gerência de Projetos de TIC	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
Diretoria de Inovações e Desenvolvimento		Básica	Diretor	DAS - 4	1
a)	Gerência de Inovações Tecnológicas	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
b)	Gerência de Implantação de Sistemas	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
c)	Gerência de Banco de Dados	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
d)	Gerência de Sistemas Tributários	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
e)	Gerência de Sistemas Financeiros	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
	Gerência de E-Gov e Sistemas Corporativos	Compl.	Gerente	DAI - 1	1
Gabinete do Subsecretário Fazendário		básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica fazendário		básica	Assessor Técnico Fazendário	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	básica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	básica	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c)	Assessoria de Política Tributária	compl.	Assessor de Política Tributária	DAI-1	1
d)	Assessoria Econômica	compl.	Assessor Econômico	DAI-1	1
e)	Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO)	compl.	Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO)	DAI-1	1

Corregedoria Fazendária		básica	Corregedor	DAS-4	1
a)	Gerência de Processos Procedimentos	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	compl.	Gerente	DAI-1	1
Contencioso Administrativo Tributário		básica	Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-4	1
a)	Secretaria-Geral	compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Administrativa e Financeira		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Escola Fazendária		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Programação, Capacitação e Educação	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Administração e Logística	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração Tributária		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Cadastro	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Informações Econômico-Fiscais	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Arrecadação	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Receita		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Inteligência Fiscal	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Fiscalização de Agronegócio e Comércio Exterior	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Automação Fiscal	compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Fiscalização de Trânsito	compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos	compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária	compl.	Gerente	DAI-1	1
g)	Gerência de Fiscalização de Combustíveis	compl.	Gerente	DAI-1	1
h)	Gerência de Fiscalização de Energia Elétrica e Comunicação	compl.	Gerente	DAI-1	1
i)	Gerência de Fiscalização de ITCD	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Dívida Ativa	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cobrança do IPVA	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Controle, Acompanhamento e Arquivo de Processos	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Tributação		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Normatização	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Análise Processual	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência do Tesouro Estadual		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Operações e Execução Financeira		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Conciliação de Receita e Despesa	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Acompanhamento e Execução da Folha de Pagamento	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Análise e Execução de Processos	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Acompanhamento da Regularidade e Poder de Endividamento	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Controle e Contabilidade Geral		básica	Superintendente	DAS-3	1

Diretoria de Demonstrações Contábeis e Custos		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Demonstração Contábeis	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Custos	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Normatização Contábil	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Responsabilidade Fiscal		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Acompanhamento dos Limites	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Compras		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Controle de Compras	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cadastro de Fomecedores	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Cotação de Preços	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Licitação		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Normatização de Editais	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Pregões	compl.	Gerente	DAI-1	4
c)	Gerência de Apoio Jurídico	compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas					
a)	Supervisão da Agência de Atendimento	compl.	Supervisor da Agência de Atendimento	DAI-5	1
Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento		básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica de Gabinete		básica	Assessor Técnico de Gabinete	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio financeiro e contábil da UGP - PDRIS	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de normas e Legislação Orçamentária	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Programação e Elaboração orçamentária	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Políticas Governamentais para o desenvolvimento	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Modernização da Gestão Pública	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Gasto Público		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Descentralização do Gasto Público	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão por Resultado	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Informação do Gasto Público	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Pesquisa e Informações Econômicas		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Estatística Socioeconômica	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Contas Regionais	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	compl.	Gerente	DAI-1	1

Superintendência de Captação de Recursos		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Gestão para captação de recursos		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Operações de Créditos	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Descentralização de Recursos	compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Irrigação e Drenagem		básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Gerenciamento de Projetos de Irrigação		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Administração da UGP	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência socioambiental e Infraestrutura Hídrica	compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Irrigação e Drenagem		básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem	compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem	compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum	compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência dos Distritos de Irrigação	compl.	Gerente	DAI-1	1

“(NR)

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.023/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 864/2018, publicado no Diário da Assembleia nº 2644, de 24 de julho de 2018, na parte onde se lê **Manoel Ferreira de Sousa**, leia-se **Manoel Pereira de Sousa**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 147/2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2185, de 09 de fevereiro de 2015, na parte onde se lê **Sideromar Messias Reis**, leia-se **Sideromar Messias Pires**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.025/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 842/2018, publicado no Diário da Assembleia nº 2644, de 24 de julho de 2018, na parte onde se lê **Gustavo Alves Sialho**, leia-se **Gustavo Alves Fialho**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.026/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 867/2018, publicado no Diário da Assembleia nº 2644, de 24 de julho de 2018, na parte onde se lê **Paulo César Lustosa Toledo**, leia-se **Paulo César Lustosa Limeira**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.027/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativamente a 1º de agosto de 2018:

- Renato Carneiro Alencar - AP-16;
- Vital Filho Meneses Rocha - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.028/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Italo Pereira de Araújo Pimentel** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativamente a 1º de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 222/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais dos servidores abaixo indicados:

Mat.	NOME	Período	
		Aquisitivo	Gozo
7044	ANTONIO REIS OLIVEIRA DA SILVA	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
6070	ARI DOS SANTOS	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
10.931	BRENNA FREIRE SILVA	01/01/17 a 31/12/17	03/09/18 a 02/10/18
10.608	CLEBER PEREIRA PORTO	01/05/17 a 30/04/18	03/09/18 a 02/10/18
12.060	DENNER GLEIK ROSA MARTINS	01/06/16 a 31/05/17	03/09/18 a 02/10/18
7929	ELIANE PEREIRA RODRIGUES	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18

12.634	EVA RIBEIRO DE SOUSA	01/03/17 a 28/02/18	03/09/18 a 02/10/18
6835	EVALDO DA SILVA FRANCA	01/07/17 a 30/06/18	03/09/18 a 02/10/18
10.386	GLEDSON EULER FERNANDES DA SILVA	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
9036	IONEIDE DA SILVA LIRA ALBUQUERQUE COSTA	01/12/16 a 30/11/17	03/09/18 a 02/10/18
10.573	JOSE DOS SANTOS FONSECA BORGES	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
6828	KLEZIO LOPES VASCONCELOS	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
6692	MANOEL MARQUES FILHO	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
3890	MANOEL MESSIAS ALENCAR RANGEL	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
12.703	MARCIA LAURINDA DE ABREU REZENDE	01/05/17 a 30/04/18	03/09/18 a 02/10/18
4418	MARIA APARECIDA ARRUDA FARIAS	01/01/16 a 31/12/16	03/09/18 a 02/10/18
8247	MARIA DA CONCEICAO MENDES CAVALCANTE LAGO	01/01/17 a 31/12/17	03/09/18 a 02/10/18
7397	MARIA DE FATIMA ROCHA	01/01/16 a 31/12/16	03/09/18 a 02/10/18
6825	MARILDO ATAÍDES DO NASCIMENTO	01/01/16 a 31/12/16	03/09/18 a 02/10/18
9307	MILTON GOMES DA SILVA FILHO	01/01/17 a 31/12/17	03/09/18 a 02/10/18
7921	RONAN DORNELES DE SOUSA	01/01/16 a 31/12/16	03/09/18 a 02/10/18
12.187	RUTH BARROS DA SILVA FONSECA	01/07/16 a 30/06/17	03/09/18 a 02/10/18
6344	RUTH BORGES DE LIMA GOMES	01/05/17 a 30/04/18	03/09/18 a 02/10/18
4675	SEUZEMAR FERREIRA DA SILVA MORAES	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
10.128	SHIRLEY CARDOSO SANTANA TELES	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
6903	SILVIA RIBEIRO DA SILVA	01/05/17 a 30/04/18	03/09/18 a 02/10/18
6197	SONIA PEREIRA MAGALHAES VIEIRA	01/05/16 a 30/04/17	03/09/18 a 02/10/18
12.297	WESLEY LEITE VALE	01/09/16 a 31/08/17	03/09/18 a 02/10/18
10.607	ZENILTON CAMPOS DA SILVA	01/01/16 a 31/12/16	03/09/18 a 02/10/18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)	Olyntho Neto (PSDB)
Amélio Cayres (SD)	Osires Damaso (PSC)
Cleiton Cardoso (PTC)	Paulo Mourão (PT)
Eduardo do Dertins (PPS)	Ricardo Ayres (PSB)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)	Rocha Miranda (PHS)
Elenil da Penha (MDB)	Solange Duailibe (PT)
Eli Borges (SD)	Stalin Bucar (PR)
Jorge Frederico (MDB)	Toinho Andrade (PHS)
José Bonifácio (PR)	Valdemar Júnior (MDB)
Júnior Evangelista (PSC)	Valderez Castelo Branco (PP)
Luana Ribeiro (PSDB)	Vilmar de Oliveira (SD)
Nilton Franco (MDB)	Zé Roberto Lula (PT)